



## CONTRATO Nº 2024.03.27-1

Contrato Administrativo nº 2024.03.26-1, que entre si celebram o Município de Barro/CE, por intermédio da(o) Secretária/Fundo Municipal de Educação e FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.058.345/0001-67, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisca Maria de Albuquerque Feitosa, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Cicero Samuel de Sousa Luna, Função empresário, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.02.19.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.02.19.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisca Maria de Albuquerque Feitosa, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da rede pública de educação do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01: - Merenda Escolar						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Alface: aparência fresca e sã, colhido ao atingir grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	KG	1000	PRODUTOR	1,50	1.500,00
0002	Alho em bulbo: de boa qualidade, firme e intacto sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido isenta de sujidades, umidade, mofo, parasitas e larvas sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem adequada	KG	2000	PRODUTOR	23,00	46.000,00
0003	Banana prata, climatizada, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade sem defeitos graves amassadas, danos profundos, queimados de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas, penca Categoria extra O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas	KG	5000	PRODUTOR	2,80	14.000,00
0004	Batata doce: fresca, firme e intacta, tamanho e conformação uniforme devendo ser graúda em perfeito estado, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de	KG	2000	PRODUTOR	4,00	8.000,00



	fertilizantes De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade acondicionada em embalagem adequada					
0005	Batata inglesa: de 1ª qualidade, aparência fresca, íntegra e firme, tamanho e conformação uniforme devendo ser graúda sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isenta de odor, pútridas, fermentadas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade acondicionada em embalagem adequada	KG	3000	PRODUTOR	5,80	17.400,00
0006	Beterraba: de 1ª qualidade, aparência fresca, íntegra e firme, tamanho e conformação uniforme devendo ser graúda sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isenta de odor, pútridas, fermentadas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade acondicionada em embalagem adequada	KG	2000	PRODUTOR	2,00	4.000,00
0007	Cebola branca: de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho mediano e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem adequada	KG	3000	PRODUTOR	4,00	12.000,00
0008	Cenoura: tamanho e conformação uniforme, devendo ser grande, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações acondicionadas em embalagem adequada.	KG	3000	PRODUTOR	5,00	15.000,00
0009	Feijão de corda: de 1ª qualidade – Embalagem primária em pacotes de 1kg Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegro, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90 dias	KG	10000	PRODUTOR	7,50	75.000,00
0010	Feijão preto, tipo 1: características: aspectos de grãos, cor, odor característico da espécie, ausência de sujidade, parasitas e larvas Embalagem primária: saco atóxico, incolor, transparente, termos soldado, resistente com capacidade para 1 kg Secundária: fardo plástico, atóxico, incolor, termos soldado, ou lacrado com fita adesiva, resistente com capacidade para até 30kg Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega	KG	1000	PRODUTOR	7,50	7.500,00
0011	Melancia: de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem adequada	KG	10000	PRODUTOR	1,30	13.000,00
0012	Pimentão: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos	KG	2000	PRODUTOR	6,40	12.800,00
0013	Tomate: de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades,	KG	1500	PRODUTOR	5,80	8.700,00



	defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem físicas e mecânicas oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem adequada					
0014	Mandioca: com casca, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem adequada	KG	2000	PRODUTOR	2,00	4.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>238.900,00</b>

Lote : 02 - Merenda Escolar						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Achocolatado em pó: alimento achocolatado em pó instantâneo, tradicional, base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 400 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	PCT	3500	CHOCOTEEN VIA LACTEA/ITAL AC	4,00	14.000,00
0002	Bebida láctea: pacote de 1 litro, soro de leite pasteurizado e/ou soro de leite reconstruído, leite pasteurizado integral e/ou leite integral reconstruído, açúcar, amido modificado, preparado de morango água, açúcar, polpa de morango, amido modificado, conservante sabato de potássio INS 202, acidulante ácido cítrico INS 330, espessante/estabilizantes: goma guar INS 412, carboximetilcelulose INS 466, corante camim de cochonilha INS 120 e aroma idêntico ao natural de morango, gelatina, fermento láctico e corante natural de camim de cochonilha Informações complementares: 1000g, após aberto manter refrigerado de 1C a 10C e consumir em até 5 dias Não contém glúten, alérgicos contém leite e derivados, contém lactose Embalagem: Integros e pacotes de 1 litro, com data de fabricação e prazo de validade Marca registrada	L	6000	SERVE BEM/CARIRI GUT	3,69	22.140,00
0003	Leite de soja: Leite de soja elaborado com extrato de soja, não contendo glúten e lactose, enriquecido com vitaminas e minerais Sabor natural Lata de 300 gramas	LT	200	SOY MIX/SUP RA SOY	13,30	2.660,00
0004	Leite em pó integral sem lactose: com lecitina, enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais Embalagem unitária com peso de 200g a 400g Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da entrega Somente serão aceitos produtos aprovados pela comissão de aprovação de marcas de gêneros alimentícios/smed	PCT	300	CCGL/BETANIA/ITAMBÉ	13,00	3.900,00
0005	Leite integral UHT: produto puro, sem mistura Embalagem primária em caixas tipo longa vida de 1 litro, não amassadas ou furadas Embalagem secundária de 12 litros Teor mínimo de proteínas total de 25g/100ml Conforme Lei nº 11, de 09/09/1999 do Ministério da Saúde e Agricultura Registro no Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura Com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90 noventa por cento do prazo de validade	L	26000	LIRIO/JAGUARIB E	5,20	135.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>177.900,00</b>



Lote : 04 - Merenda Escolar						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Biscoito doce, tipo rosquinha: composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, açúcar invertido, amido, aroma artificial de baunilha ou caramelo e fermento químico. Acondicionados em embalagem plástica de polipropileno de 400g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PCT	11000	PETYAN/SUP RADELY	3,80	41.800,00
0002	Biscoito doce, tipo maria sem lactose; Características Técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja. Observação: Não deve conter lactose. Embalagem: dupla, sendo a interna em polipropileno bi-orientado e a externa em filme laminado flexível composto de polipropileno bi-orientado, pesando 500 g. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	PCT	300	FABISE/LIANE/VI TAMASSA	4,10	1.230,00
0003	Biscoito salgado tipo cream cracker: composição mínima: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico vitmamina B9, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, açúcar, amido de milho, extrato de malte, vitaminas B1, B3, B5, B6 e B120, zinco, fermento químico bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto	PCT	11000	PETYAN/SUPRA DELY	3,65	40.150,00
0004	Pão tipo hotdog: Em saco plástico com peso unitário mínimo de 45g, embalagem com 10 unidades À base de farinha de trigo, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, sal e leite Com glúten Alvará do Serviço de Inspeção Sanitária do Estado Validade mínima de 8 dias e data de fabricação	PCT	10500	DA CASA	4,35	45.675,00
<b>TOTAL</b>						<b>128.855,00</b>

Lote : 05 - Merenda Escolar						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Carne bovina de segunda coxão duro, paleta, fraldinha, musculo ou acém: peça inteira, sem osso, contendo no máximo 10 de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio congelado, embalagem primária plástica a vácuo transparente, termo formada em filme pepe de alta barreira em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem Impresso na embalagem plástica em tinta, o Selo de Inspeção Federal SIF ou Selo de Inspeção Estadual SIE, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses da data de recebimento	KG	1000	MINERVA/FRIGO TIL	22,00	22.000,00
0002	Carne bovina moída acém ou musculo moído: Embalagem primária plástica transparente a vácuo em embalagens de 500g, inviolados e íntegros Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem Produto com coloração vermelhoescura, produzido de acordo com a legislação vigente Em perfeito estado de conservação, sem odor improprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA SIF ou equivalente estadual SIE Validade mínima de 180 dias	KG	12500	FORTBOI/GOST OSINHA/CAMAR A	6,00	75.000,00
0003	Frango – coxa/sobrecoxa: de primeira qualidade,	KG	3000	DATERRA/MERC	9,00	27.000,00



				Y/COPAVEL		
0004	congelada Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente de 1kg com embalagens prim	KG	6000	DA TERRA/MERCY/ COPAVEL	13,50	81.000,00
0005	Frango – peito de frango com osso: de primeira qualidade, congelado Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente de 1kg embalagem primária e secundária, rótulo contendo identificação do produto, marca, prazo de validade, lote e SIF Validade mínima de 180 dias	KG	500	GOSTOSINHA	12,95	6.475,00
0006	Linguíça calabresa defumada: inteira, embalada a vácuo, em sacos de polietileno, hermeticamente fechados Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, devem estar impressas de forma clara, indelével e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive, a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, condições de armazenamento, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF	KG	1500	DA TERRA/GOSTOS INHA	11,00	16.500,00
0007	Linguíça mista: fresca, de 1ª qualidade, preparada com carne mista de porco e de gado sem pimenta ou condimentos com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa isenta de sujidades, parasitas e larvas mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada primária de 1kg e secundária, rótulo contendo identificação do produto, marca, prazo de validade, lote e SIF Validade mínima de 180 dias	KG	1500	DA TERRA/FRIGOTI L	14,00	21.000,00
	Pernil ou lombo suíno: peça congelada, pesando 1 kg, desossado, limpo, sem excesso de gordura, sem tendões e nervos Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária Aspecto: cheiro e sabor próprio Cor: própria sem manchas esverdeadas Embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechados Deve apresentar-se livre de insetos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, deverão estar impressas de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive, a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do SIF	KG	1500			
<b>TOTAL</b>						<b>248.975,00</b>

**Lote : 07 - Merenda Escolar**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Ovos: tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanhas uniformes e cor branca ou vermelha, proveniente de avicultor com inspeção oficial Apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico Bandeja com 15 unidades e marca registrada Prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento	Bdj	9000	TIJUCA/02 IRMÃOS	9,11	81.990,00
<b>TOTAL</b>						<b>81.990,00</b>

**Lote : 08 - Merenda Escolar**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Polpa congelada sabor abacaxi: sem açúcar à base natural da fruta, deverá constar no modo de preparo no rótulo ou ficha técnica diluição de no mínimo 1 parte de polpa para 4 partes de água Sabor: caju Não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas Deverá	KG	3000	SO POLPA/DANYFR UTY	4,89	14.670,00



	ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo Embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg Validade: mínimo de 06 meses					
0002	Polpa congelada sabor acerola: sem açúcar à base natural da fruta, deverá constar no modo de preparo no rótulo ou ficha técnica diluição de no mínimo 1 parte de polpa para 4 partes de água Sabor: acerola Não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas Deverá ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo Embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg Validade: mínimo de 06 meses	KG	4000	SO POLPA/DANY FRUTY	4,95	19.800,00
0003	Polpa congelada sabor goiaba: sem açúcar à base natural da fruta, deverá constar no modo de preparo no rótulo ou ficha técnica diluição de no mínimo 1 parte de polpa para 4 partes de água Sabor: goiaba Não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas Deverá ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo Embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg Validade: mínimo de 06 meses	KG	4000	SO POLPA/DANY FRUTY	4,95	19.800,00
0004	Polpa congelada sabor manga: sem açúcar à base natural da fruta, deverá constar no modo de preparo no rótulo ou ficha técnica diluição de no mínimo 1 parte de polpa para 4 partes de água Sabor: goiaba Não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas Deverá ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo Embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg Validade: mínimo de 06 meses	KG	3000	SO POLPA DANY FRUTY	4,89	14.670,00
<b>TOTAL</b>						<b>68.940,00</b>

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024** a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 945.560,00 (novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Salário Educação - QSE e Tesouro Municipal, previsto nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	02	12.306.0220.2.051.0000	33903000
10	02	12.306.0220.2.052.0000	33903000
10	02	12.306.0220.2.053.0000	33903000
10	02	12.306.0220.2.054.0000	33903000
10	02	12.306.0220.2.055.0000	33903000
10	02	12.306.0220.2.056.0000	33903000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.



14.3 - Fica designado o servidor(a) o Sr(a).Maria Alice Tavares Leite, inscrito(a) no CPF sob o nº 438.540.603-00, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 555, de 2023, para a fiscalização do referido Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

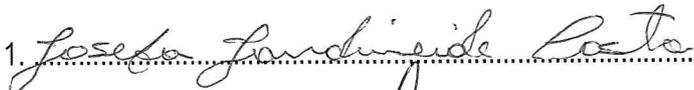
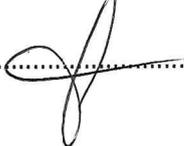
Barro/CE, 27 de março de 2024.

  
Francisca Maria de Albuquerque Feitosa  
Ordenador(a) de Despesas  
Sec. Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

**CICERO SAMUEL DE SOUSA**  
LUNA:02187261395  
Assinado digitalmente por CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA:02187261395  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Recelita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB - CPF A1, OU=EMBRANCO, OU=2738200-4000138, OU=pf-pessoal, CN=CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA:02187261395  
Praça: 01 ou o autor desse documento  
localização: 1-30  
Data: 2024.03.27 09:05:55-0300  
Fone: 706 - Povoado Várzea-2221-1-1

**FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1.  CPF 39929825304  
2.  CPF 799.064.604.82